

Ofício nº. 28/2015 - SINDSEMP-MA

São Luís (MA), 14 de outubro de 2015

Ilustríssima Senhora
Fabíola Fernandes Faheína Ferreira
Promotora de Justiça
Diretora da Secretaria para Assuntos Institucionais/PGJ
NESTA

Recb. em 14/10/15


Assunto: Criação da CIPA e outros (Resposta ao Ofício nº 58/15-SECINST)

Senhora Promotora,

Cumprimentando-a, inicialmente gostaríamos de parabenizá-la pelo compromisso com a valorização dos servidores do MPMA e agradecer o envio do pedido de sugestão à proposta de criação da CIPA e da Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho.

E entrando no mérito da questão solicitada pelo Ofício nº 58/15-SECINST, da minuta do ato regulamentar que institui o Programa de Saúde e Segurança Funcional-PSSF-MPMA, cria a CSST-MPMA – Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho e cria a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA-MPMA , temos a sugerir o seguinte:

01 – Que seja considerado, na composição a CIPA, na ausência de previsão legal para órgãos públicos e servidores estatutários, a orientação da CLT, **DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943:**

Art. 164 - Cada CIPA será composta de representantes da empresa e dos empregados, de acordo com os critérios que vierem a ser adotados na regulamentação de que trata o § único do artigo anterior.

§ 1º - Os representantes dos empregadores, titulares e suplentes, serão por eles designados.

§ 2º - Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

§ 3º O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 1 ano, permitida uma reeleição.

Nesse sentido, a CIPA deve ter um **caráter paritário**, com representantes dos servidores efetivos, eleitos diretamente pelos servidores, e representantes da administração.

02 – Que a CSST – Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho seja composta **também de modo paritário**, com 06 membros, sendo 03 indicados pelo



Procurador Geral de Justiça e 03(três) indicados pelas entidades representantes de servidores e membros (01 pela AMPEM e 02 pelo SINDSEMP-MA e ASFUPEMA).

03 – Que seja criada uma secretaria Executiva, integrada por 03 servidores efetivos, para dar operacionalidade às deliberações e decisões da CSST na gestão do PSSF-MPMA.

É o que tínhamos a apresentar, colocando-nos à sua inteira disposição para o detalhamento das sugestões e esclarecimento de quaisquer questões.

Respeitosamente,



Valdeny Barros
Presidente do SINDSEMP-MA